= Câmara =

**Prefeitura do Município de Adamantina**

**Estado de São Paulo**

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.942, DE 04 DE ABRIL DE 1986 =

"Altera o Anexo nº 02, a que se refe re o art. 1º da Lei nº 1.461/78 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos e referências constantes do Anexo nº 02, a que se refere o artigo 1º da Lei nº 1.461, de 19 de abril de 1978, que passa a vigorar conforme segue:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO CZ$ |
|---|---|
| 1 | 1.086,32 |
| 2 | 1.160,20 |
| 3 | 1.199,20 |
| 4 | 1.303,23 |
| 5 | 1.480,71 |
| 6 | 1.554,84 |
| 7 | 1.818,82 |
| 8 | 2.162,81 |
| 9 | 2.584,45 |
| 10 | 3.537,04 |

Parágrafo Único - Os proventos de aposentadoria e pensão dos inativos e pensionistas serão reajustados tomando-se como base o percentual que alterou a tabela de vencimentos e referências do Anexo nº 02, que trata este artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Lei nº 1.942, de 04-04-86 Fl.02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1986.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de abril de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/86.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor Administrativo